



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

EDITAL DE LICITAÇÃO – REGISTRO DE PREÇOS	
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO – ESTADO DO MARANHÃO	
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026	
LICITAÇÃO COM ITENS	
MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026.
BASE LEGAL	Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto Federal nº 8.538/15 e alterações e demais legislações correlatas.
OBJETO	Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.
TIPO DA LICITAÇÃO	MENOR PREÇO POR ITEM
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA	www.portaldecompraslajeadoново.com.br
DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	14 DE ABRIL DE 2026 10H00MIN (<i>dez horas</i> – horário de Brasília - DF)
MODO DE DISPUTA	Aberto e Fechado
VALOR ESTIMADO	R\$ 1.721.280,38 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos).
FONTE RECURSO	A definir no momento da contratação.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: Portal de Compras da Prefeitura de Lajeado Novo/MA, em www.portaldecompraslajeadoново.com.br , Portal Nacional de Contratações Pública – PNCP, site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA https://www.lajeadoново.ma.gov.br e SINC-Contrata/TCE/MA PREGOEIRO: Evandro Alves Pereira – Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA	



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

PROCESSO Nº 09/2026 – PMLN

EDITAL

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO/MA**, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE, POR INTERMÉDIO DE SEU PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, REALIZARÁ LICITAÇÃO, PARA **REGISTRO DE PREÇOS** NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, DE INTERESSE DAS SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE LAJEADO NOVO, COM CRITÉRIO DE JULGAMENTO **MENOR PREÇO POR ITEM**, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, DO DECRETO FEDERAL Nº 11.462 DE 31 DE MARÇO DE 2023, DO DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E 147/2014, E DEMAIS LEGISLAÇÃO, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE ATO CONVOCATÓRIO E ANEXOS.

Data da sessão: 14/04/2026

Horário: 10h00min

Local: Portal Compras – www.portaldecompraslajeadonovo.com.br

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos.

1.3. No momento do cadastro da proposta, havendo divergência entre a descrição constantes no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo e as do Termo de Referência, prevalecerão as descritas no Termo, anexo I desse Edital.

1.4. O valor global estimado para o registro do objeto é de **R\$ 1.721.280,38 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.

2. OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão informadas quando do momento da contratação (art. 17, Decreto Federal nº 11.462/23).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, no sítio www.portaldecompraslajeadonovo.com.br.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, e que estejam com Credenciamento regular no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**.

4.2. As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão ter a respectiva certidão inserida em seu cadastro.

4.2.1. A apresentação da certidão de concessão de recuperação judicial não suprime a obrigação da empresa comprovar todos os requisitos requeridos no certame, inclusive econômico-financeiros, pois necessário conferir igual tratamento a todas as licitantes.

4.3. Para participação na presente licitação deve ainda ser observado:

4.3.1. Os **Itens 01, 10, 11, 16 a 106**, com valor total estimado até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014, (**São exclusivos para ME, EPP e MEI**), somente poderão participar as empresas enquadradas como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

4.3.1.1. Nas hipóteses de não haver vencedor para os itens **exclusivos**, nos moldes acima descritos, este serão declarados fracassados e/ou desertos, podendo ser repetida a licitação sem exclusividade, aplicando as regras estabelecidas neste edital.

4.3.2. Os **Itens 02, 04, 06, 08, 12 e 14 (Cota Principal)**, para os interessados que atendam aos requisitos do edital, inclusive as **ME, EPP e MEI**.

4.3.3. Os **Itens 03, 05, 07, 09, 13 e 15 (Cota Reservada)**, somente para as empresas enquadradas como microempresa – ME, empresa de pequeno porte – EPP e Microempreendedor Individual - MEI.

4.3.4. As Cotas estão distribuídas, conforme artigo 48 da Lei Complementar nº 147/2014 e do **Art. 8º do Decreto Federal nº 8.538/2015:**

4.3.4.1. Cota Principal – Item aberto para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadrem na condição de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” ou “Microempreendedores Individuais – MEI” que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado.

4.3.4.2. Cota Reservada – Item constituído por até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo do objeto para a contratação de “Microempresa – ME”, “Empresa de Pequeno Porte – EPP” e Microempreendedores Individuais - MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens da cota principal, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto licitado, conforme determina o **artigo 48, III c/c Art.18-E, §2º da Lei Complementar nº 147/2014 e Art. 8º do Decreto**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Federal nº 8.538/2015:

a) Não havendo vencedor para a **Cota Reservada**, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da **Cota Principal**, ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, **desde que pratiquem o preço do primeiro**, conforme determina o **art. 8º § 2º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

b) Se uma mesma empresa vencer a **Cota Reservada** e a **Cota Principal**, a contratação das cotas dar-se-á pelo menor preço obtido entre as cotas, **conforme determina o Art. 8º, § 3º, do Decreto Federal nº 8.538/2015**.

4.3.5. As microempresas - ME, empresas de pequeno porte - EPP, microempreendedor individual - MEI que optarem por usufruírem dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123, deverão importar no sistema, juntamente com a documentação de habilitação, documento que comprove o referido enquadramento, podendo ser a comprovação através de certidão expedida pela Junta Comercial do domicílio da sede da licitante.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital e que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo(s);

4.4.2. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que estejam cumprindo penalidade de impedimento de licitar e contratar imposta pela Administração Municipal, em face da hipótese prevista no inciso III do Art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

4.4.5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.4.6. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “**sim**” ou “**não**” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo **às seguintes declarações:**

4.5.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, em conformidade com o estabelecido na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009, e em observância aos ditames de integridade da Lei nº 14.133/2021.

4.5.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. que os produtos são fornecidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. As licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço proposto**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio.

5.2. O envio da proposta de preços e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de **chave de acesso e senha**.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo no endereço eletrônico www.portaldecompraslajeadonovo.com.br assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e Total do item e valor Global da Proposta, em moeda corrente nacional.

6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as especificações conforme dispõe no Termo de Referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União ou do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre O Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão **encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor total do Item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, estará disponível para o fornecedor no momento da fase de lance.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante **não poderá ser inferior a vinte (20) segundos** e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a **três (3) segundos**, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e **fechado**.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá **duração inicial de 15 (quinze) minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.12 Lances com mais de duas casas decimais após a vírgula deverão ser readequados, desconsiderando qualquer valor acrescido após a segunda casa decimal.

7.13 Encerrado o prazo previsto no **item 7.11**, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco minutos)**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.14 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15.1 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.16 Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.17 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.22. Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.24. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, **no prazo de 5 (cinco) minutos** controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.25. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.26. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.27. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa **aberto e fechado**.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, da Lei nº 14.133, de 2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Maranhão;

7.29.2. empresa brasileiras;

7.29.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao primeiro colocado, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.30.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada dos documentos de habilitação daqueles exigidos neste Edital.

7.30.3.1. O não encaminhamento da proposta readequada, desatendendo a convocação do Pregoeiro, culminará com a desclassificação da licitante.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço para contratação neste Edital e em seus anexos, e se atende as condições de participação no certame, conforme o disposto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço manifestamente inexequível.

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24(vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.4. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, **no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.**



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

8.4.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.7. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

a) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

b) A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

c) Nos Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.8. A Administração poderá exigir do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação de amostra dos itens ofertados, com o objetivo de verificar a conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

8.9. A solicitação de amostra será realizada pelo Pregoeiro, por meio do sistema eletrônico, devendo o licitante apresentar os itens no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

8.10. As amostras deverão ser entregues no local indicado pela Administração, devidamente identificadas, acompanhadas de ficha técnica ou documento equivalente que permita a verificação de suas características.

8.11. A análise das amostras será realizada por servidor ou comissão designada, que verificará a conformidade com as especificações técnicas, qualidade, acabamento e demais requisitos previstos no Termo de Referência.

8.12. O não atendimento à convocação para apresentação de amostra, no prazo estabelecido, bem como a apresentação de amostra em desacordo com as especificações exigidas, implicará na desclassificação da proposta.

8.13. Sendo a amostra reprovada, o Pregoeiro convocará o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, nas mesmas condições estabelecidas neste item.

8.14. As amostras poderão ser retidas pela Administração para fins de comparação com os produtos a serem fornecidos, ou devolvidas após a conclusão do certame, conforme disposto no Termo de Referência.

8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, e ainda nos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

9.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos CADICON, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://portal.tcu.gov.br/carta-de-servicos/certidoes>);

9.1.4. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar via sistema quando solicitado pelo Pregoeiro, devidamente atualizada.

9.1.8. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art.64, II, da Lei Federal nº 14.133/21.

9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de inabilitação.

9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6. Ressalvado o disposto no item 9.1, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Habilitação jurídica:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.7.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3. No caso de sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de cópia da procuração e do documento de identidade de seus administradores, caso estes não estejam designados no próprio contrato;

9.7.4. No caso de o participante ser **sucursal, filial ou agência:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.7.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.7.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

9.8.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

9.8.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação da:

- **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União.**

9.8.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação da(s):

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.5. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, relativa ao ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza e TLF – Taxa de Localização e Funcionamento, através de:

- **Certidão Negativa de Débitos Fiscais.**
- **Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.**

9.8.6. Prova de situação regular perante o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço,** através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS.

9.8.7. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT),**

9.8.7.1. As licitantes que estejam legalmente obrigadas ao cumprimento da reserva de cargos prevista no art. 93 da Lei nº 8.213/1991 deverão apresentar comprovação de regularidade quanto à cota de pessoa com deficiência e reabilitados da Previdência Social **mediante apresentação da Certidão de Cumprimento de Cota de Pessoa com Deficiência (PcD),** emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego, ou documento oficial equivalente que comprove o atendimento ao art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

9.8.7.2. . As demais deverão apresentar declaração de não enquadramento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

9.8.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9. Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida há no máximo 60 (sessenta) dias anteriores a solicitação dos documentos de habilitação pelo Pregoeiro;

9.9.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.9.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.3. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

9.9.4. A comprovação de boa situação financeira da empresa licitante será demonstrada através de índices financeiros utilizando-se as fórmulas abaixo, cujos resultados deverão estar de acordo com os valores ali estabelecidos:

a) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), superiores ou iguais a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) As empresas que apresentarem resultado menor do que o exigido, deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, de acordo o artigo 69 da lei 14.133/21.

b.1) Quando houver cotação para mais de um item, o Capital Social ou Patrimônio Líquido mínimo exigido será o somatório dos valores mínimos indicados no Edital, para os respectivos itens.

9.9.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

9.10. Qualificação Técnica

9.10.1 No mínimo, 01 (um) **Atestado(s) ou Declaração (ões) de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante fornece ou forneceu produtos compatíveis com o objeto da licitação. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

9.10.2 Declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto na forma e quantidade exigidas pelo edital para a contratação.

9.11. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, **no prazo de 5 (cinco) dias úteis**, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal, social e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, conforme o art. 64 da Lei 14.133/21 e IN 73/2022, art. 39, §4º, salvo em sede de diligência, para:

9.19.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.19.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) horas** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devidamente assinada pelo seu representante legal.

10.1.2. Conter os dados do responsável pela assinatura do contrato, assim como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso (art. 12 da Lei nº 14.133/21).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será **inferior a 20 (vinte) minutos**.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar **sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo **não serão conhecidos**.

11.6. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do melhor preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do **sistema eletrônico (“chat”)**, ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **Cadastro do Portal de Compras da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor pela Autoridade Superior.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Superior homologará o procedimento licitatório.

13.3. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

a) será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame e dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

b) o preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e

c) a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

13.4. O registro a que se refere o item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 82, § 5º, VI da Lei Federal nº 14.133/21 e art. 18, § 1º do Decreto Federal nº 11.462/23.

13.5. Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

a) Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;

b) Os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceitado cotar seu preço em valor igual ao do licitante mais bem classificado;

c) Se houver mais de um licitante na situação de que trata a alínea “b”, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a celebração da Ata de Registro de Preços, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização de Compra/Ordem de Fornecimento), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, conforme prevê art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

15.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- 15.4.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.5.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137, Lei 14.133/2021, e reconhece os direitos da Administração previsto no artigo 104 da mesma Lei.
- 15.6.** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura, com possibilidade de prorrogação, consoante dispõe o art. 107, da Lei Federal 14.133/21.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

16.1. Após a homologação o resultado da licitação, os fornecedores classificados, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, e condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

16.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a PMLN a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.3. O preço registrado e a indicação das respectivas empresas beneficiárias da Ata de Registro de Preços serão divulgados PNCP- Portal Nacional de Contratação Pública, e divulgada em meio eletrônico, no Portal da PMLN.

16.4. A PMLN fará monitoramento dos preços registrados, podendo estes ser revistos em decorrência de eventual redução ou elevação, de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado; conforme artigo 25 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.5. A vigência da Ata de Registro de Preços é de **01(um) ano**, contados do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso, com fulcro no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.6. A partir da vigência da ARP o fornecedor fica obrigado a cumprir na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas.

16.7. A assinatura da ARP está condicionada à verificação de todos os requisitos de habilitação da licitante vencedora.

16.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, conforme art. 23 do Decreto Federal nº 11.462/23.

16.9. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.10. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

16.11. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133/21.

16.12. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

17. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

17.1. O prazo e as condições do fornecimento do objeto, ocorrerão conforme Termo de Referência e Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado da contratação.

18.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação de índice oficial que reflita a variação dos custos do objeto contratado, a ser definido no instrumento convocatório ou no contrato, observado o disposto no art. 134 da Lei nº 14.133/2021.

19. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

19.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, mediante termo aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos dos arts. 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Contrato, anexo a este Edital.

22. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante ou o adjudicatário que, com dolo ou culpa:

- I.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- II.** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- III.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- IV.** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato;
- VI.** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- VII.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- IX.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

22.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas ao licitante ou adjudicatário as seguintes sanções:

- I.** advertência;
- II.** multa;
- III.** impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

22.3. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

- a)** multa de mora, no caso de atraso injustificado, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b)** multa compensatória, no caso de inexecução total, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado da contratação;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida.

22.4. As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, observados os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.5. Na aplicação das sanções serão considerados:

I. a natureza e a gravidade da infração;

II. as circunstâncias do caso concreto;

III. os danos causados à Administração;

IV. a eventual vantagem auferida pelo infrator;

V. a reincidência.

22.6. A aplicação das sanções será precedida de regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

22.7. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas neste Edital.

23. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis**, antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital por irregularidades na aplicação da Lei ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos.

23.2. A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverá ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras da Prefeitura Municipal de **Lajeado Novo**, no endereço eletrônico no sistema www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência/Edital, decidir sobre a impugnação e/ou pedidos de esclarecimentos no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraslajeadoonovo.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam inscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste Edital.

24.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico Portal Compras www.portaldecompraslajeado novo.com.br, Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e site da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA <https://www.lajeado novo.ma.gov.br>.

24.12. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, segundo as disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

24.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO II – Minuta da Ata de Registro de Preço.

ANEXO III – Minuta do Contrato.

ANEXO IV - Modelo de Declaração.

ANEXO V – Modelo de Proposta Comercial.

Lajeado Novo (MA), 25 de março de 2026.

Evandro Alves Pereira
Pregoeira Oficial – PMLN/MA
Portaria 141/2025 – GAB/PMLN/MA



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a eficiência das atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, as quais dependem diretamente da utilização de equipamentos e insumos de informática para execução de suas rotinas institucionais.

2.2. As atividades administrativas contemporâneas são essencialmente baseadas em sistemas informatizados, processamento de dados, comunicação digital, controle de informações e operacionalização de políticas públicas, o que torna indispensável a disponibilidade de infraestrutura tecnológica adequada, funcional e continuamente atualizada.

2.3. A demanda por equipamentos, periféricos e suprimentos de informática possui natureza contínua e variável, envolvendo tanto a aquisição de novos bens quanto a reposição de itens consumíveis, substituição de componentes e manutenção da operacionalidade do parque tecnológico existente.

2.4. Ressalta-se que parcela significativa dos itens a serem adquiridos exige compatibilidade técnica com equipamentos já existentes na Administração, especialmente no que se refere a suprimentos e periféricos, sendo imprescindível que as especificações observem tais requisitos, de modo a garantir o adequado funcionamento dos sistemas e evitar prejuízos decorrentes de incompatibilidades.

2.5. A ausência de contratação estruturada pode ocasionar descontinuidade de serviços, comprometimento das rotinas administrativas, aquisições emergenciais com menor vantajosidade e prejuízos à eficiência da gestão pública.

2.6. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços mostra-se adequada, por permitir a contratação sob demanda, de forma parcelada, assegurando maior flexibilidade, racionalização dos recursos públicos e alinhamento entre as aquisições e as reais necessidades da Administração.

2.7. O levantamento das demandas foi realizado junto às Secretarias Municipais, possibilitando a consolidação das necessidades institucionais e a adequada estimativa dos quantitativos, garantindo maior precisão no planejamento da contratação.

2.8. Dessa forma, a contratação pretendida encontra-se alinhada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento e interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, configurando-se como medida necessária à manutenção da capacidade operacional da Administração Municipal.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitações e contratos administrativos no âmbito da Administração Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. Considerando a natureza do objeto e a necessidade de aquisições futuras e eventuais, será adotado o Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, que regulamenta o referido sistema.

3.3. A modalidade de licitação a ser utilizada será o Pregão, na forma eletrônica, conforme previsto no art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de bens comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

3.4. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza divisível do objeto e a necessidade de ampliar a competitividade do certame, possibilitando a participação de maior número de fornecedores.

3.5. A condução do procedimento licitatório observará, ainda, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência e julgamento objetivo, conforme disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

4. DO DETALHAMENTO E DESCRIÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na planilha de itens que integra este Termo de Referência, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

4.2. Características Gerais do Fornecimento

4.2.1. Os itens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de itens, não sendo admitidas variações que comprometam o desempenho, a qualidade ou a compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração.

4.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura.

4.2.3. Os itens deverão possuir qualidade compatível com as exigências de uso contínuo pela Administração Pública, garantindo durabilidade, desempenho e segurança adequados.

4.3. Compatibilidade e Adequação Técnica

4.3.1. Os itens que, por sua natureza, demandem compatibilidade com equipamentos já existentes deverão atender integralmente às especificações indicadas, inclusive quanto a modelos de referência, códigos ou padrões técnicos.

4.3.2. No caso de fornecimento de itens compatíveis (tais como toners, fotocondutores, refis de tinta e correlatos), estes deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, não podendo causar danos, mau funcionamento ou perda de desempenho dos equipamentos.

4.3.3. A compatibilidade deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, que responderá por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive danos causados aos equipamentos da Administração.

4.4. Embalagem, Identificação e Acondicionamento

4.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação clara do produto, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações pertinentes.

4.4.2. A embalagem deverá assegurar a integridade do produto durante o transporte, armazenamento e manuseio.

4.4.3. Os produtos deverão conter selo de conformidade, certificações obrigatórias e demais identificações exigidas pelos órgãos competentes, quando exigidas pela legislação aplicável ao tipo de produto.

4.5. Manual, Documentação e Acessórios



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4.5.1. Os equipamentos e dispositivos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa.

4.5.2. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do produto, tais como cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores e demais itens indispensáveis.

4.5.3. Deverão acompanhar os produtos os respectivos termos de garantia, bem como demais documentos técnicos pertinentes.

4.6. Garantia dos Produtos

4.6.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, para fins de suporte direto ao fornecimento.

4.6.1.1. Durante o prazo estabelecido no subitem 4.6.1, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

4.6.2. Adicionalmente, deverá ser assegurada garantia do fabricante/fornecedor, conforme a natureza do item, sendo que, para equipamentos e materiais permanentes, o prazo mínimo de garantia deverá ser de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

4.6.3. A garantia do fabricante deverá abranger todos os componentes do produto, incluindo peças, partes e acessórios, nos termos das condições usuais de mercado.

4.7. Condições de Fornecimento e Entrega

4.7.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.

4.7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

4.7.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em dias úteis e em horário previamente definido.

4.7.4. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários.

4.8. Responsabilidade da CONTRATADA

4.8.1. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades.

4.8.2. Os produtos que forem rejeitados no ato do recebimento, ou que apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações ou incompatibilidade com os equipamentos da Administração, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração.

4.8.3. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada e entrega dos novos itens, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento inadequado.

5. DA FONTE DE RECURSOS

5.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art.17 do Decreto Federal 11.462/23.

6. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

6.1. A licitação para aquisição do objeto se dará na modalidade de **PREGÃO**, na **sua forma ELETRÔNICA**, por se tratar de materiais de natureza comum, uma vez que apresentam padrões de qualidade e desempenho usuais no mercado, facilmente disponíveis para sua utilização.

6.2. O critério de julgamentos das propostas será considerado do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

7. DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor global estimado para o objeto desta licitação encontra-se disposto, conforme Anexo Único deste Termo de Referência.

7.2. A estimativa de preços foi realizada de acordo com o disposto na Instrução Normativa nº 65 de 07 de julho de 2021- SEGES/ME.

8. DOS ORGÃOS PARTICIPANTES

- 8.1. Secretaria Municipal de Administração
- 8.2. Secretaria Municipal de Saúde
- 8.3. Secretaria Municipal de Educação
- 8.4. Secretaria Municipal de Assistência Social

9. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. A contratação deverá observar requisitos técnicos, operacionais e de qualificação que assegurem o adequado fornecimento dos equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, considerando a diversidade dos itens e a necessidade de atendimento às demandas das Secretarias Municipais.

9.2. A futura **CONTRATADA** deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que evidenciem o fornecimento de bens similares aos previstos neste Termo de Referência. Os documentos deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, contendo identificação do CNPJ e endereço, bem como assinatura do responsável, com indicação de seu nome e função.

9.3. Deverá ser apresentada declaração de que a licitante possui pleno conhecimento das condições necessárias para o fornecimento do objeto, incluindo suas especificidades técnicas, prazos, locais de entrega e condições de execução contratual.

9.4. A **CONTRATADA** deverá dispor de estrutura operacional adequada ao fornecimento dos itens, incluindo logística de armazenamento, transporte e entrega, de modo a assegurar o cumprimento dos prazos e a integridade dos produtos até o recebimento pela Administração.

9.5. Os produtos a serem fornecidos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, desempenho e durabilidade, sendo compatíveis com a finalidade de uso de cada item, bem como com os equipamentos e sistemas utilizados pela Administração, especialmente nos casos que envolvam itens compatíveis, como toners, refis, fotocondutores e correlatos.

9.6. Os itens fornecidos deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes na planilha de itens, não sendo admitido o fornecimento de produtos incompatíveis, de qualidade inferior ou que comprometam o funcionamento dos equipamentos da Administração.

9.7. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, devendo a **CONTRATADA** atender integralmente aos prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

9.8. Os produtos deverão ser entregues devidamente acondicionados, em embalagem original, lacrada e íntegra, garantindo sua proteção durante o transporte e armazenamento, bem como acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentos necessários ao seu pleno funcionamento.

9.9. Os itens que exigirem certificação ou conformidade com normas técnicas deverão atender integralmente às exigências dos órgãos competentes, devendo tais condições ser comprovadas sempre que solicitado pela Administração.

9.10. A contratação deverá observar, sempre que possível, práticas que minimizem impactos ambientais, incentivando o fornecimento de produtos com maior durabilidade, eficiência e menor



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

geração de resíduos, bem como a adequada destinação de embalagens e materiais.

9.11. O fornecimento deverá ser executado em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e da legislação aplicável, garantindo a qualidade, a regularidade e a eficiência na execução contratual.

9.12. A Administração poderá, a seu critério, solicitar a apresentação de amostras de quaisquer itens previstos neste Termo de Referência, com o objetivo de verificar a qualidade dos produtos, a conformidade com as especificações técnicas e a adequação ao uso pretendido.

9.13. A solicitação de amostras poderá ocorrer durante a fase de julgamento das propostas ou previamente à emissão da Ordem de Fornecimento, sendo facultado à Administração definir quais itens deverão ser apresentados, considerando sua relevância ou criticidade.

9.14. As amostras deverão ser apresentadas no prazo estabelecido pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta ou recusa do fornecimento, conforme o caso, devendo atender integralmente às especificações técnicas previstas.

9.15. A aprovação da amostra não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela qualidade final dos produtos fornecidos, devendo os itens entregues manter o mesmo padrão técnico e de qualidade aprovado.

10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O fornecimento dos itens dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição do item, quantitativo, local de entrega e demais especificações necessárias.

10.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as características, padrões de qualidade ou requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

10.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário previamente definido, ficando a **CONTRATADA** responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos.

10.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentos necessários ao seu funcionamento.

10.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações no ato do recebimento ou durante o prazo de garantia da **CONTRATADA**, esta deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração.

16.6.1. O descumprimento dos prazos de entrega ou de substituição sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, do edital e do contrato.

10.7. A execução contratual deverá observar padrões adequados de qualidade, organização e segurança, garantindo a integridade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

11. DOS CRITÉRIOS DO RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

11.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisório e definitivo**.

11.2.1. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade aparente, acondicionamento e conformidade básica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

com o solicitado, sendo formalizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

11.2.2. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo qualidade, compatibilidade, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

11.3. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidade com as especificações, incompatibilidade com os equipamentos da Administração ou divergência em relação ao solicitado serão recusados, no todo ou em parte.

11.3.1. Na hipótese de recusa, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituição ou reparo de itens que venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.

11.5. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva de irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou desconformidades não identificadas no momento do recebimento.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, bem como com a proposta apresentada, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e prazos estabelecidos pela Administração.

12.2. A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento de Ordem de Fornecimento, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para entrega dos itens, contados do recebimento da respectiva ordem.

12.3. O descumprimento dos prazos estabelecidos somente será admitido mediante justificativa formal apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.4. Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, recondição ou uso anterior, devendo estar devidamente acondicionados, lacrados, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas.

12.5. A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, funcionamento e características técnicas, sendo vedada a entrega de itens danificados em razão de acondicionamento inadequado.

12.6. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos acompanhada de documento fiscal e relação detalhada dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela conferência quanto à quantidade, especificações e integridade dos produtos no ato da entrega.

12.7. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, conforme definido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega em local diverso sem prévia autorização.

12.8. A **CONTRATADA** deverá assegurar que os itens fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos e sistemas já utilizados pela Administração, especialmente nos casos em que houver exigência de compatibilidade técnica, respondendo integralmente por eventuais incompatibilidades que comprometam a utilização dos produtos.

12.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar a padronização dos produtos fornecidos ao longo da



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

execução contratual, mantendo as mesmas características técnicas, qualidade e desempenho dos itens inicialmente apresentados.

12.10. É vedado o fornecimento de produtos com especificações inferiores às exigidas, ainda que sob justificativa de similaridade, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

12.11. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo possuir certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, incluindo certificação do INMETRO ou outros selos de conformidade pertinentes, quando cabível.

12.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com os produtos, manuais de instrução e demais documentos técnicos em língua portuguesa, bem como termos de garantia, notas fiscais e quaisquer outros documentos necessários à correta utilização e identificação dos itens fornecidos.

12.13. Sempre que aplicável, os produtos deverão permitir identificação de marca, modelo e lote, de modo a possibilitar rastreabilidade e verificação de origem.

12.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, para fins de suporte direto ao fornecimento, devendo, nesse período, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

12.15. A **CONTRATADA** deverá assegurar, ainda, a garantia do fabricante/fornecedor, conforme a natureza de cada item, sendo que, para equipamentos e materiais permanentes, deverá ser observado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

12.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados, incluindo transporte, logística, retirada e nova entrega, não podendo transferir qualquer ônus à Administração.

12.17. A **CONTRATADA** responderá por vícios ocultos ou defeitos não aparentes que venham a ser identificados após o recebimento, obrigando-se à substituição do item, nos termos da legislação aplicável.

12.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para atendimento das demandas da Administração, inclusive para tratativas relacionadas à garantia, substituição e suporte ao fornecimento.

12.19. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando for o caso, as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração.

12.20. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

12.21. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo falhas no fornecimento, defeitos dos produtos ou incompatibilidades técnicas.

12.22. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, garantindo que os itens entregues atendam plenamente à finalidade a que se destinam.

12.23. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas constantes do edital e do instrumento contratual.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, assegurando as condições adequadas para a regular execução contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

13.2. A **CONTRATANTE** deverá emitir a competente Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, observando as disposições constantes na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

13.3. A **CONTRATANTE** deverá formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

13.4. A **CONTRATANTE** deverá receber o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA**, na Ata de Registro de Preços e no contrato, observando rigorosamente os critérios de recebimento provisório e definitivo previamente estabelecidos.

13.5. A **CONTRATANTE** deverá conferir os produtos entregues quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações exigidas, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

13.6. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

13.7. A **CONTRATANTE** deverá cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições estabelecidas, não podendo exigir fornecimento sem a devida cobertura orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.8. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente no que se refere às especificações técnicas, locais de entrega, prioridades de atendimento e demais elementos que influenciem o fornecimento.

13.9. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos, garantindo acesso aos locais indicados e disponibilizando servidor responsável para acompanhamento das entregas.

13.10. A **CONTRATANTE** deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), em conformidade com a legislação aplicável.

13.11. A **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos, estabelecendo prazo para a devida regularização.

13.12. A **CONTRATANTE** deverá indicar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o atesto das Notas Fiscais e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

13.13. A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, adotando, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, por servidor designado para este fim.

14.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação dos itens fornecidos, contendo os respectivos preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente exclusivamente sobre a quantidade efetivamente executada, conforme Ordem de Fornecimento.

14.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e demais documentos comprobatórios da execução, quando aplicável.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

14.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.

14.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

14.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.

14.7. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.

14.8. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

15. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

15.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

15.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

15.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.

15.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a devida correção.

15.5. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

15.6. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

15.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhamento de empenho, pagamentos, eventuais glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessário.

15.8. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

15.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual, incluindo registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos pertinentes.

15.10. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

15.11. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

15.12. O gestor do contrato deverá, ainda, encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.
15.13. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e entidades da Administração Pública poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - Demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

16.1.1. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

16.1.2. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada **em até 90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

16.1.3. O prazo previsto no **subitem acima** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

16.2. Referente aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **item 16.1**:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

16.2.1. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública Municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II deste subitem**, desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

17.1. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

17.1.1. Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;

b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

17.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

17.3. O registro a que se refere o **item 17.1.1**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

18. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01(um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **Portal Nacional de Contratação Pública-PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. fraudar a execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

19.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

19.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

- a)** multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b)** multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c)** multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

19.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

19.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

19.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

19.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

19.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20. DO REAJUSTE

20.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.

20.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

20.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

20.4. O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

21. DOS ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

21.1. Poderão ser realizados no âmbito do contrato, e mediante Termo Aditivo, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, de acordo com o art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

23. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. O contrato terá vigência de **12 (doze) meses** a partir da data da sua assinatura, nos termos de que dispõe o art. 105 da Lei 14.133/21.

24. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

24.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

24.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

24.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

24.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

24.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

24.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I. levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

III. apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

25. DAS CONDIÇÕES GERAIS

25.1. As condições gerais de execução do objeto passam a ser obrigatórias e plenamente exigíveis a partir da assinatura do contrato, devendo a **CONTRATADA** observar integralmente todas as disposições constantes neste Termo de Referência, na proposta apresentada, na Ata de Registro de Preços, quando houver, e no instrumento contratual.

25.2. A execução do objeto deverá ocorrer em conformidade com as normas legais e regulamentares aplicáveis, bem como com os princípios que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

25.3. Os casos omissos serão resolvidos pela **CONTRATANTE**, com base na legislação vigente, em especial na Lei nº 14.133/2021.

Lajeado Novo - MA, 06 de março de 2026.

Juliana Monteiro de Sousa Abreu
Auxiliar Administrativo - Matrícula: 2254
Prefeitura Municipal de Lajeado Novo



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

ANEXO ÚNICO DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVO E VALORES ESTIMADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UND	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PROJETOR MULTIMÍDIA (DATA SHOW). Especificações: com tecnologia de projeção 3LCD ou superior, resolução nativa mínima XGA (1024 x 768), brilho mínimo de 3.400 lumens (ANSI lumens), razão de contraste mínima de 15.000:1, proporção de imagem 4:3, com capacidade de redimensionamento para resoluções superiores; correção de keystone vertical e horizontal de, no mínimo, ±30 graus; distância de projeção compatível com telas de 30” a 300” ou superior; lâmpada com vida útil mínima de 6.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo econômico; conectividade mínima composta por, no mínimo: 01 (uma) entrada HDMI, 01 (uma) entrada USB e 01 (uma) entrada VGA; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alto-falante embutido com potência mínima de 5W; alimentação bivolt automática (100–240V); acompanhado de controle remoto, cabos necessários para funcionamento e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 5.515,89	R\$ 55.158,90
2	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador com frequência mínima de 3.9 GHz, no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com cache mínimo de 6MB, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 8GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 500GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB 2.0 e 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado, acompanhado de manual do usuário. (COTA PRINCIPAL)	UND	38	R\$ 4.534,92	R\$ 172.326,96
3	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador com frequência mínima de 3.9 GHz, no mínimo 6 (seis) núcleos e 12 (doze) threads, com cache mínimo de 6MB, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 8GB DDR4 com frequência mínima de 2666 MHz ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 500GB, interface SATA ou superior; placa de	UND	12	R\$ 4.534,92	R\$ 54.419,04



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB 2.0 e 01 (uma) porta USB 3.0 ou superior; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado, acompanhado de manual do usuário. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)				
4	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com menor demanda de processamento, com processador com frequência mínima de 3.0 GHz, no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 4GB DDR3 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 120GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 2.0, 01 (uma) saída VGA e 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) porta de rede RJ45 e conectores de áudio; conectividade sem fio por meio de adaptador externo Wi-Fi; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)	UND	23	R\$ 3.306,04	R\$ 76.038,92
5	COMPUTADOR DESKTOP (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com menor demanda de processamento, com processador com frequência mínima de 3.0 GHz, no mínimo 2 (dois) núcleos e 4 (quatro) threads, com vídeo integrado; memória RAM mínima de 4GB DDR3 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 120GB, interface SATA ou superior; placa de som integrada de alta definição; placa de rede integrada padrão Gigabit (10/100/1000 Mbps); conectividade mínima composta por, no mínimo: 04 (quatro) portas USB, sendo no mínimo 02 (duas) USB 2.0, 01 (uma) saída VGA e 01 (uma) saída HDMI, 01 (uma) porta de rede RJ45 e conectores de áudio; conectividade sem fio por meio de adaptador externo Wi-Fi; fonte de alimentação com chaveamento automático bivolt (110/220V), com potência compatível com a configuração do equipamento; acompanhado de 01 (um) teclado USB padrão ABNT2 com teclado numérico e 01 (um) mouse óptico USB com, no mínimo, 03 (três) botões e scroll; equipamento	UND	7	R\$ 3.306,04	R\$ 23.142,28



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	fornecido completo, montado, testado e em pleno funcionamento, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)				
6	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior); webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); bateria de, no mínimo, 3 células com autonomia compatível com o equipamento; acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)	UND	38	R\$ 5.604,33	R\$ 212.964,54
7	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO BÁSICA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas rotineiras, com processador Intel Core i3 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi 6 (ou superior) e Bluetooth 5.0 (ou superior); webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); bateria de, no mínimo, 3 células com autonomia compatível com o equipamento; acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	UND	12	R\$ 5.604,33	R\$ 67.251,96
8	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de 256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth; webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA PRINCIPAL)	UND	23	R\$ 3.448,12	R\$ 79.306,76
9	NOTEBOOK (CONFIGURAÇÃO INTERMEDIÁRIA). Especificações: destinado à execução de atividades administrativas que demandem maior capacidade de processamento, com processador Intel Core i5 de 12ª geração ou superior; memória RAM mínima de 8GB DDR4 ou superior; unidade de armazenamento do tipo SSD com capacidade mínima de	UND	7	R\$ 3.448,12	R\$ 24.136,84



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	256GB, padrão M.2 PCIe ou superior; tela de 15,6" com resolução mínima HD (1366 x 768), antirreflexo; placa de vídeo integrada; conectividade sem fio Wi-Fi e Bluetooth; webcam com resolução mínima de 720p; alto-falantes integrados e microfone embutido; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de carregador original e manual do usuário, com sistema operacional Microsoft Windows 10 ou superior, devidamente licenciado. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)				
10	TELA DE PROJEÇÃO COM TRIPÉ. Especificações: tipo portátil e montável, com área de projeção de 100 polegadas, formato 1:1 (quadrado), superfície de projeção em material matte white com verso preto (blackout), bordas na cor preta; área de projeção com dimensões aproximadas de 1,80 m x 1,80 m; estrutura com tripé ajustável com altura mínima de até 2,80 m; produto de fácil instalação, transporte e manuseio; acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 1.333,17	R\$ 13.331,70
11	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COM SISTEMA DE TANQUE DE TINTA. Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização, com conectividade sem fio (Wi-Fi e Wi-Fi Direct); capacidade de rendimento mínimo de até 4.500 páginas em preto e 7.500 páginas coloridas com kit de tintas original; compatível com impressão a partir de dispositivos móveis; resolução e qualidade de impressão compatíveis com o padrão do equipamento; alimentação bivolt (110/220V); garantia mínima de 12 (doze) meses; acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e kit inicial de tintas. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 1.967,95	R\$ 59.038,50
12	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ALTO DESEMPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 40 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade de entrada de papel mínima de 500 folhas, com bandeja adicional multiuso; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; digitalização em cores e preto e branco; funções de digitalização para USB, e-mail, rede (SMB/FTP) e serviços em nuvem; display com tela sensível ao toque; memória interna mínima de 1GB; ciclo mensal de trabalho de até 150.000 páginas; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA PRINCIPAL)	UND	30	R\$ 3.553,85	R\$ 106.615,50
13	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (ALTO DESEMPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 40 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade de entrada de papel mínima de 500 folhas, com bandeja adicional multiuso; alimentador automático de documentos (ADF) com capacidade mínima de 50 folhas; digitalização em cores e preto e branco; funções de digitalização para USB, e-mail, rede (SMB/FTP) e serviços em nuvem; display com tela sensível ao toque;	UND	10	R\$ 3.553,85	R\$ 35.538,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	memória interna mínima de 1GB; ciclo mensal de trabalho de até 150.000 páginas; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)				
14	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MÉDIO DESEMPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 20 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade mínima de entrada de papel de 150 folhas, compatível com formato A4; funções de cópia com ampliação e redução; digitalização em cores e preto e branco; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA PRINCIPAL)	UND	23	R\$ 3.016,07	R\$ 69.369,61
15	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER (MÉDIO DESEMPENHO). Especificações: com funções de impressão, cópia e digitalização; velocidade mínima de impressão de até 20 páginas por minuto; resolução mínima de impressão de 600 x 600 dpi ou superior; conectividade mínima composta por interface Ethernet (RJ45), Wi-Fi e USB; capacidade mínima de entrada de papel de 150 folhas, compatível com formato A4; funções de cópia com ampliação e redução; digitalização em cores e preto e branco; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhada de cabos necessários para funcionamento, manual do usuário e toner inicial. (COTA RESERVADA ME, EPP, MEI)	UND	7	R\$ 3.016,07	R\$ 21.112,49
16	SCANNER DE DOCUMENTOS. Especificações: com alimentação automática (ADF) e digitalização duplex (frente e verso simultâneo), tipo colorido; sensor do tipo CIS ou superior; resolução óptica mínima de 600 dpi; velocidade mínima de digitalização de 35 páginas por minuto (simplex) e 70 imagens por minuto (duplex); capacidade do alimentador automático (ADF) mínima de 100 folhas; suporte a digitalização de documentos de diferentes tamanhos e gramaturas; conectividade mínima composta por Wi-Fi e USB de alta velocidade; compatível com sistemas operacionais Windows e macOS; alimentação bivolt (110/220V); acompanhado de cabos necessários para funcionamento e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 4.254,56	R\$ 42.545,60
17	DOCKSTATION PARA UNIDADES DE ARMAZENAMENTO. Especificações: compatível com discos HDD/SSD padrão SATA de 2,5" e 3,5", com capacidade para operação simultânea de, no mínimo, 02 (duas) unidades; interface externa USB 3.0 ou superior; suporte à função de clonagem offline (sem necessidade de computador); indicadores em LED para status e progresso; taxa de transferência compatível com o padrão da interface; alimentação por fonte externa bivolt (110/220V); produto de fácil instalação e operação; acompanhado de fonte de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 247,37	R\$ 7.421,10
18	FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK. Especificações: com seleção automática ou manual de	UND	30	R\$ 177,80	R\$ 5.334,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	tensão de saída, compatível com múltiplos padrões de notebooks; tensão de entrada bivolt (110/220V); tensão de saída variável compatível com diferentes modelos de notebooks; corrente de saída compatível com os equipamentos suportados; acompanhada de múltiplos conectores/adaptadores; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; acompanhada de cabo de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
19	GABINETE PARA COMPUTADOR. Especificações: tipo torre (mid tower), compatível com placas-mãe padrão ATX e micro ATX; estrutura com sistema de ventilação, contendo, no mínimo, 01 (uma) ventoinha instalada; suporte para instalação de unidades de armazenamento padrão 3,5" e 2,5"; mínimo de 07 (sete) slots de expansão; painel frontal com, no mínimo: 02 (duas) portas USB, sendo pelo menos 01 (uma) USB 3.0, e conexões de áudio e microfone; compatível com fontes padrão ATX; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 335,02	R\$ 16.751,00
20	FONTE DE ALIMENTAÇÃO PARA COMPUTADOR. Especificações: padrão ATX, com potência mínima de 250W reais; conectores compatíveis com placas-mãe padrão ATX (conector principal de 24 pinos e demais conexões auxiliares); suporte a dispositivos SATA; eficiência mínima compatível com o padrão do equipamento; proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão; ventilação ativa; alimentação com chaveamento bivolt (110/220V); acompanhada de cabo de força e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	75	R\$ 219,16	R\$ 16.437,00
21	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR. Especificações: compatível com processadores com suporte a memória DDR4; formato micro ATX; suporte a, no mínimo, 02 (dois) slots de memória DDR4 com capacidade mínima total de 32GB; suporte a armazenamento por meio de interfaces SATA; interface de rede integrada Gigabit (10/100/1000 Mbps); áudio integrado; conectividade mínima contendo portas USB, HDMI e VGA; slots de expansão PCI Express; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 735,78	R\$ 14.715,60
22	PLACA-MÃE PARA COMPUTADOR. Especificações: compatível com processadores com suporte a memória DDR3; formato micro ATX; suporte a, no mínimo, 02 (dois) slots de memória DDR3 com capacidade mínima total de 16GB; suporte a armazenamento por meio de interfaces SATA; interface de rede integrada Gigabit (10/100/1000 Mbps); áudio integrado; conectividade mínima contendo portas USB, HDMI e VGA; slots de expansão PCI Express; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 242,70	R\$ 7.281,00
23	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR. Especificações: com frequência base mínima de 3.6 GHz, no mínimo 04 (quatro) núcleos e 04 (quatro) threads, cache mínimo de 6MB, compatível com memória DDR4; com vídeo integrado; consumo máximo de energia (TDP) compatível com o equipamento; acompanhado de cooler compatível e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 500,61	R\$ 15.018,30



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

24	PROCESSADOR PARA COMPUTADOR. Especificações: com frequência base mínima de 3.7 GHz, no mínimo 04 (quatro) núcleos e 08 (oito) threads, cache mínimo de 6MB, compatível com memória DDR4; com vídeo integrado; suporte a resolução gráfica elevada; consumo máximo de energia (TDP) compatível com o equipamento; acompanhado de cooler compatível e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 1.010,65	R\$ 30.319,50
25	COOLER PARA PROCESSADOR. Especificações: compatível com processadores padrão de mercado; sistema de refrigeração por dissipador em alumínio com ventilador integrado; conector de alimentação de 4 pinos (ou superior); controle de rotação automático; baixo nível de ruído; acompanhado de pasta térmica; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 43,49	R\$ 1.739,60
26	MEMÓRIA RAM DDR4. Especificações: tipo UDIMM, com capacidade mínima de 8GB por módulo; frequência mínima de 2666 MHz ou superior; tensão de operação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com placas-mãe DDR4; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 267,89	R\$ 10.715,60
27	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO SSD – 120GB. Especificações: formato 2,5 polegadas; interface SATA III (6 Gb/s) ou superior, compatível com versões anteriores; capacidade mínima de 120GB; tecnologia de memória do tipo TLC ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com os equipamentos utilizados pela Administração; resistência e vida útil compatíveis com uso contínuo; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 261,34	R\$ 13.067,00
28	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO INTERNO (HD). Especificações: interface SATA III (6 Gb/s) ou superior; capacidade mínima de 1TB; velocidade de rotação mínima de 7200 RPM; memória cache mínima de 64MB; desempenho compatível com o padrão do equipamento; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 289,65	R\$ 11.586,00
29	UNIDADE DE ARMAZENAMENTO EXTERNO PORTÁTIL (HD EXTERNO). Especificações: com capacidade mínima de 1TB; interface USB 3.0 ou superior; alimentação por meio da própria interface USB, dispensando fonte externa; produto compacto e portátil; acompanhado de cabo USB, manual do usuário e garantia mínima de 12 (doze) meses. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 447,74	R\$ 13.432,20
30	MICROFONE SEM FIO PARA CONFERÊNCIA. Especificações: tipo kit, composto por, no mínimo, 01 (uma) base receptora e 02 (dois) microfones de mão transmissores; tecnologia sem fio com estabilidade de sinal; qualidade de áudio compatível com uso em ambientes de reunião e conferência; alimentação compatível com o equipamento; acompanhado de cabos, fonte de alimentação e manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KIT	15	R\$ 1.747,72	R\$ 26.215,80
31	BATERIA TIPO MOEDA CR2032. Especificações: tecnologia de lítio, tensão nominal de 3V, não recarregável; dimensões padrão compatíveis com o modelo; adequada para uso em equipamentos eletrônicos diversos; produto novo, lacrado e dentro do prazo de	UND	60	R\$ 1,48	R\$ 88,80



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	validade, acompanhado de identificação do fabricante. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
32	BATERIA 9V. Especificações: não recarregável, composição química compatível com o uso em dispositivos eletrônicos; tensão nominal de 9V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 5,92	R\$ 236,80
33	BATERIA 9V RECARREGÁVEL. Especificações: com capacidade mínima de 250 mAh ou superior; vida útil mínima de 1.000 ciclos de recarga; adequada para uso em dispositivos eletrônicos compatíveis; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 30,89	R\$ 308,90
34	SPEAKER (ALTO-FALANTE INTERNO TIPO BEEP). Especificações: para gabinete de computador, compatível com placas-mãe padrão de mercado; utilizado para emissão de sinais sonoros de diagnóstico do sistema; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 42,90	R\$ 429,00
35	TRANSFORMADOR DE TENSÃO. Especificações: com potência mínima de 1500 VA ou superior; capaz de converter tensão de 127V para 220V e/ou 220V para 127V; proteção contra sobrecarga e superaquecimento; padrão de tomadas conforme norma brasileira (NBR 14136); produto robusto, adequado para uso em equipamentos eletrônicos; acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 299,09	R\$ 11.963,60
36	NOBREAK. Especificações: com potência mínima de 720 VA; entrada e saída compatíveis com tensão de 115/127V; sistema de proteção contra sobrecarga, curto-circuito, surtos de tensão e variações da rede elétrica; estabilização interna de tensão; acionamento automático em caso de falha de energia; tecnologia de forma de onda compatível com equipamentos eletrônicos; função de partida a frio (DC Start); produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 467,94	R\$ 46.794,00
37	ESTABILIZADOR DE TENSÃO. Especificações: potência compatível com equipamentos de informática; tensão de entrada bivolt (127/220V); mínimo de 04 tomadas no padrão brasileiro (NBR 14136); proteção contra surtos, sobrecarga e curto-circuito; filtro de linha interno; adequado para uso em equipamentos utilizados pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	60	R\$ 296,81	R\$ 17.808,60
38	MONITOR – 21,5 POLEGADAS. Especificações: tela tipo LCD; tecnologia IPS; sistema de iluminação traseira W-LED; dimensão mínima de 21,5 polegadas; revestimento da tela antiofuscante (3H, névoa 25%); proporção de imagem 16:9; resolução máxima de 1920 x 1080; entradas mínimas: 01 VGA (analógica) e 01 HDMI ou DVI (digital); área de exibição compatível com o padrão informado; adequado para uso administrativo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 357,52	R\$ 17.876,00
39	MONITOR – 19,5 POLEGADAS. Especificações: tela tipo LCD; tecnologia IPS; tipo de iluminação traseira sistema W-LED; dimensões do painel de 19,5 polegadas; revestimento da tela com camada antiofuscante, 3H, névoa 25%; área de exibição de aproximadamente 527 x 296,5 mm; proporção de imagem 16:9; resolução máxima de 1920 x 1080; entradas de sinal: 1x VGA (analógica) ou 1x	UND	50	R\$ 508,22	R\$ 25.411,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	DVI e 1x HDMI (digital). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
40	TECLADO PARA COMPUTADOR. Especificações: conexão USB, padrão ABNT2, layout em português; teclas de perfil baixo e silenciosas; resistente a respingos; com teclado numérico integrado; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 47,40	R\$ 4.740,00
41	MOUSE ÓPTICO PARA COMPUTADOR. Especificações: conexão USB, com no mínimo 03 (três) botões e scroll; resolução mínima de 1000 DPI ou superior; sistema plug and play; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 29,70	R\$ 2.970,00
42	CAIXA DE SOM PARA COMPUTADOR. Especificações: sistema de som estéreo; conexão via USB ou P2 (3,5 mm); alimentação via USB ou rede elétrica; controle de volume integrado; potência adequada para uso em ambiente de escritório. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 64,62	R\$ 3.231,00
43	ADAPTADOR WIRELESS USB. Especificações: interface USB 2.0 ou superior; suporte a redes Wi-Fi nos padrões IEEE 802.11 b/g/n/ac; velocidade mínima de 300 Mbps; antena interna ou externa; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 40,15	R\$ 2.007,50
44	MOUSEPAD PARA USO EM COMPUTADOR. Especificações: superfície lisa para melhor desempenho do mouse; base antiderrapante; material resistente; dimensões adequadas para uso em ambiente de escritório. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 9,64	R\$ 1.928,00
45	ORGANIZADOR DE CABOS. Especificações: tipo espiral, com comprimento mínimo de 1 metro; material flexível e resistente; adequado para organização e proteção de cabos elétricos e de dados; cor preta ou similar. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 38,31	R\$ 7.662,00
46	CABO DE FORÇA PARA COMPUTADOR. Especificações: padrão tripolar (3 pinos) conforme norma NBR 14136; bitola mínima de 3 x 0,75 mm; comprimento mínimo de 1,5 metros; com certificação do INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 13,53	R\$ 2.706,00
47	CABO DE FORÇA. Especificações: tipo tripolar, com conectores padrão IEC C13 e IEC C14; comprimento mínimo de 1,5 metros; tensão e corrente compatíveis com o padrão do equipamento; conforme normas de segurança aplicáveis. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 33,95	R\$ 3.395,00
48	CABO HDMI. Especificações: compatível com padrão HDMI 2.0 ou superior; suporte a resolução mínima 4K; transmissão de áudio e vídeo digital; comprimento mínimo de 1,5 metros; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 35,49	R\$ 7.098,00
49	CABO VGA PARA MONITOR. Especificações: com conectores DB-15 macho em ambas as extremidades; cabo blindado para transmissão de sinal de vídeo; comprimento mínimo de 1,5 metros. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 30,78	R\$ 3.078,00
50	CABO DE ÁUDIO TIPO SPEAKON. Especificações: com comprimento fixo de 10 (dez) metros; cabo com seção mínima de 2 x 1,5 mm ² ; conectores tipo Speakon macho em ambas as extremidades; adequado para ligação de caixas de som. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 130,37	R\$ 6.518,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

51	ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI PARA VGA. Especificações: com entrada HDMI e saída VGA; com suporte à transmissão de áudio por meio de saída auxiliar (P2); comprimento compacto; compatível com equipamentos de vídeo diversos; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 40,18	R\$ 2.009,00
52	HUB USB. Especificações: interface USB 3.0 ou superior; com no mínimo 04 (quatro) portas USB; velocidade de transferência compatível com o padrão da interface; sistema plug and play; alimentação via porta USB; comprimento do cabo mínimo de 20 cm; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 65,14	R\$ 3.257,00
53	PENDRIVE – 16GB. Especificações: capacidade mínima de 16GB; interface USB 3.0 ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	150	R\$ 28,75	R\$ 4.312,50
54	PENDRIVE – 32GB. Especificações: capacidade mínima de 32GB; interface USB 3.0 ou superior; velocidade de leitura e gravação compatível com o padrão do dispositivo; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 34,44	R\$ 3.444,00
55	PENDRIVE – 64GB. Especificações: capacidade mínima de 64GB; interface USB 3.0 ou superior; com recurso de segurança por criptografia ou proteção de dados; compatível com sistemas Windows, macOS e Linux. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 43,87	R\$ 4.387,00
56	ADAPTADOR DE TOMADA – PADRÃO ANTIGO PARA NOVO. Especificações: adaptador do padrão anterior para o padrão brasileiro atual (2P + T); tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; conforme norma NBR 14136; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 3,50	R\$ 700,00
57	ADAPTADOR DE TOMADA – PADRÃO BRASILEIRO (2P + T). Especificações: adaptador para conexão de equipamentos com plugues compatíveis com o padrão brasileiro (2P + T); tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; conforme norma NBR 14136; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	300	R\$ 4,47	R\$ 1.341,00
58	ADAPTADOR MULTIPLICADOR DE TOMADA – 3 SAÍDAS (2P + T). Especificações: adaptador tipo tripolar (2P + T) com no mínimo 03 (três) saídas; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; material resistente; adequado para uso em equipamentos elétricos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 8,76	R\$ 876,00
59	FILTRO DE LINHA. Especificações: com tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; com proteção contra surtos de tensão; com disjuntor ou sistema de proteção equivalente; mínimo de 06 (seis) tomadas padrão NBR 14136; comprimento do cabo mínimo de 1 metro; com certificação do INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 37,69	R\$ 7.538,00
60	EXTENSÃO ELÉTRICA – 3M. Especificações: com comprimento de 3 metros; mínimo de 03 (três) tomadas padrão NBR 14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; material resistente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 19,79	R\$ 1.979,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

61	EXTENSÃO ELÉTRICA – 5M. Especificações: com comprimento de 5 metros; mínimo de 03 (três) tomadas padrão NBR 14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; com interruptor liga/desliga; material resistente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 47,23	R\$ 4.723,00
62	EXTENSÃO ELÉTRICA TRIPOLAR – 10M. Especificações: com comprimento mínimo de 10 metros; mínimo de 04 (quatro) tomadas padrão NBR 14136; tensão de operação 127/220V; corrente mínima de 10A; com interruptor liga/desliga; material resistente; produto em conformidade com normas técnicas aplicáveis. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 32,27	R\$ 3.227,00
63	FITA ISOLANTE. Especificações: largura mínima de 19 mm; comprimento mínimo de 10 metros; material em PVC com adesivo; cor preta; adequada para isolamento elétrico; tensão de isolamento compatível com uso elétrico. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	200	R\$ 4,78	R\$ 956,00
64	PILHA ALCALINA – TAMANHO AA. Especificações: tamanho AA, tensão nominal de 1,5V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade; fornecimento em par (02 unidades). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PAR	200	R\$ 7,30	R\$ 1.460,00
65	PILHA ALCALINA – TAMANHO AAA. Especificações: tamanho AAA, tensão nominal de 1,5V; produto novo, lacrado e dentro do prazo de validade; fornecimento em par (02 unidades). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	PAR	100	R\$ 5,96	R\$ 596,00
66	CARREGADOR DE PILHAS. Especificações: compatível com pilhas AA, AAA e baterias 9V; alimentação bivolt (110/220V); capacidade mínima para carregamento simultâneo de, no mínimo, 04 pilhas AA ou AAA e 02 baterias 9V; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 41,26	R\$ 2.063,00
67	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (PADRÃO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN660; rendimento compatível com o equipamento; produto novo, não remanufaturado, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 98,39	R\$ 9.839,00
68	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (ALTO RENDIMENTO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN850; rendimento mínimo de 3.000 páginas ou superior; produto novo, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 97,69	R\$ 9.769,00
69	UNIDADE DE IMAGEM (FOTOCONDUTOR) PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA. Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência 3472 ref. TN3442; produto novo, acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 58,31	R\$ 5.831,00
70	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (BAIXO RENDIMENTO). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TN1060; rendimento mínimo de 1.000 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 135,12	R\$ 13.512,00
71	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (MÉDIO RENDIMENTO).	UND	100	R\$ 139,49	R\$ 13.949,00



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente ao modelo de referência TNB021; rendimento mínimo de 2.600 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
72	TONER PARA IMPRESSORA LASER MONOCROMÁTICA (COM CHIP). Especificações: compatível com equipamentos utilizados pela Administração, equivalente aos modelos de referência 1105/1107; com chip compatível; rendimento mínimo de 3.000 páginas; produto novo. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	100	R\$ 139,32	R\$ 13.932,00
73	KIT REFIL DE TINTA PARA IMPRESSORA. Especificações: kit contendo refis de tinta nas cores preto, ciano, magenta e amarelo; compatível com impressoras jato de tinta utilizadas pela Administração; produto novo, original ou compatível, desde que assegure desempenho e rendimento equivalentes ao equipamento; rendimento compatível com o modelo da impressora. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KIT	200	R\$ 123,54	R\$ 24.708,00
74	SWITCH DE REDE – 8 PORTAS. Especificações: com no mínimo 08 (oito) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte a padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura adequada para uso em rede local; alimentação compatível; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 120,92	R\$ 4.836,80
75	SWITCH DE REDE – 16 PORTAS. Especificações: com no mínimo 16 (dezesesseis) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte a padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura metálica; suporte à montagem em rack; produto acompanhado de manual do usuário. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 460,48	R\$ 13.814,40
76	SWITCH DE REDE – 24 PORTAS. Especificações: com no mínimo 24 (vinte e quatro) portas RJ45 10/100/1000 Mbps; suporte aos padrões IEEE 802.3; sistema plug and play; estrutura metálica; suporte à montagem em rack; produto acompanhado de kit de instalação e manual do usuário; compatível com redes de dados utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 585,08	R\$ 11.701,60
77	SWITCH GERENCIÁVEL 48 PORTAS LAYER 2 (GERENCIÁVEL). Especificações: com 48 portas RJ45 10/100/1000Base-T e, no mínimo, 02 portas de uplink; suporte a tecnologia Gigabit Ethernet; capacidade de comutação mínima de 74,40 Gbps; memória mínima de 128 MB; buffer de pacote mínimo de 12 Mb; suporte a prevenção de ataques DoS; LEDs indicadores de sistema, link/atividade e velocidade; suporte a portas SFP; gerenciamento dedicado; instalação em rack padrão 1U; alimentação bivolt (120/230V AC); compatível com redes utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 1.853,72	R\$ 37.074,40
78	ACCESS POINT PARA AMBIENTE INDOOR E OUTDOOR. Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz); velocidade mínima de 1300 Mbps (5 GHz) e 450 Mbps (2.4 GHz); suporte a no mínimo 250 usuários simultâneos; tecnologia MU-MIMO 3x3; compatível com padrões IEEE 802.11 a/b/g/n/ac; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2 (PSK e Enterprise); mínimo de 02 portas Ethernet Gigabit; suporte a PoE (802.3af e 802.3at); com fonte PoE inclusa; suporte a VLAN, QoS e	UND	20	R\$ 748,48	R\$ 14.969,60



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	isolamento de rede para convidados; mínimo de 03 antenas internas; potência mínima de 22 dBm; botão de reset; compatível com redes sem fio utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
79	ROTEADOR WIRELESS – PADRÃO WIFI 5 (802.11ac). Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz); velocidades mínimas de 867 Mbps (5 GHz) e 450 Mbps (2.4 GHz); mínimo de 04 antenas; tecnologia MU-MIMO 2x2; suporte a redes de convidados; tecnologia Beamforming; suporte a WPS, QoS, controle parental e DDNS; modos de operação roteador e access point; 01 porta WAN e 04 portas LAN Gigabit; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2 (Personal e Enterprise); recursos de segurança com firewall SPI e controle de acesso; alimentação 220V; compatível com redes utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	40	R\$ 224,91	R\$ 8.996,40
80	REPETIDOR WIRELESS – PADRÃO WIFI 5 (802.11ac). Especificações: dual band (2.4 GHz e 5 GHz); velocidades mínimas de 433 Mbps (5 GHz) e 300 Mbps (2.4 GHz); mínimo de 02 antenas (internas ou externas); compatível com dispositivos IEEE 802.11 b/g/n/ac; 01 porta Ethernet RJ45; suporte a criptografia WEP, WPA/WPA2-PSK; botão WPS e reset; alimentação 220V; compatível com redes sem fio utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 128,35	R\$ 2.567,00
81	CANAleta PARA PASSAGEM DE CABOS DE REDE. Especificações: comprimento de 2 metros por unidade; dimensões aproximadas 20x10 mm; com divisória interna; material plástico com fita dupla face autocolante; cor branca. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	50	R\$ 19,10	R\$ 955,00
82	CONECTOR RJ45 FÊMEA KEYSTONE. Especificações: categoria CAT6; material em bronze fosforoso com contatos banhados a ouro; compatível com cabos 22 a 26 AWG; compatível com ferramentas padrão 110 e Krone; identificação T568A e T568B; conforme padrão ANSI/TIA 568. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 0,71	R\$ 14,20
83	CAIXA DE SOBREPOR PARA TOMADA DE REDE RJ45. Especificações: com 01 porta; compatível com conector keystone; material termoplástico; sistema modular de encaixe; sem parafusos aparentes; acompanhada de parafusos para instalação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 18,12	R\$ 362,40
84	CABO DE REDE CAT6. Especificações: tipo UTP; caixa com 305 metros; condutores em cobre 24 AWG; capa em PVC retardante a chamas; conforme padrões de cabeamento estruturado; adequado para redes utilizadas pela Administração. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	CX	10	R\$ 445,26	R\$ 4.452,60
85	CONECTOR RJ45 MACHO 8P8C. Especificações: categoria CAT6; material termoplástico com contatos banhados a ouro; compatível com cabos UTP; sem blindagem; cor transparente. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	500	R\$ 0,41	R\$ 205,00
86	PATCH CORD CAT6. Especificações: comprimento mínimo de 1,5 metros; cabo UTP com 4 pares 24 AWG; padrão de montagem T568A ou equivalente; conforme normas IEEE e ANSI/TIA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 23,91	R\$ 239,10
87	KIT DE CHAVES PHILIPS E FENDA. Especificações: composto por 09 peças; hastes em aço cromo vanádio;	UND	10	R\$ 171,65	R\$ 1.716,50



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	acabamento niquelado; pontas magnéticas; cabos em PVC rígido; resistente a impactos e agentes químicos; contendo tamanhos variados conforme especificação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
88	KIT DE CHAVES CANHÃO. Especificações: composto por 09 peças; fabricado em aço vanádio; acabamento cromado; indicado para manutenção de equipamentos; contendo tamanhos variados conforme especificação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
89	KIT DE CHAVES TORX. Especificações: composto por no mínimo 06 peças; tamanhos T2 a T7; fabricado em aço; indicado para manutenção de equipamentos eletrônicos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 170,00	R\$ 1.700,00
90	KIT DE PINÇAS ANTIESTÁTICAS. Especificações: composto por no mínimo 06 peças; material em aço antiácido; propriedades antiestáticas e antimagnéticas; indicado para manutenção de equipamentos eletrônicos. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 80,82	R\$ 808,20
91	KIT DE PALHETAS PARA MANUTENÇÃO. Especificações: composto por no mínimo 12 peças (metal e plástico); formato triangular; material resistente; espessura aproximada de 0,35 mm. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 76,77	R\$ 767,70
92	ALICATE DE CORTE DIAGONAL. Especificações: corpo em aço temperado; acabamento cromado; cabo ergonômico com isolamento de até 1000V; conforme NR10 e NBR 9699. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 68,98	R\$ 689,80
93	ALICATE DE BICO TIPO MEIA CANA. Especificações: fabricado em aço especial; acabamento polido; cabo ergonômico; indicado para trabalhos de eletrônica. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 63,87	R\$ 638,70
94	ALICATE DE INSERÇÃO PARA CABEAMENTO. Especificações: compatível com cabos UTP/FTP (Cat5e e Cat6); material em aço cromo; com regulagem de pressão; lâmina em aço de alto carbono. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	4	R\$ 58,95	R\$ 235,80
95	TESTADOR DE FONTE ATX. Especificações: compatível com conectores ATX, PCI-E e SATA; display LCD; indicação de tensões; alarmes sonoros para falhas; sistema de diagnóstico integrado. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 87,63	R\$ 876,30
96	CRIMPADOR PARA CONECTORES RJ45/RJ12/RJ11. Especificações: compatível com cabos de 4, 6 e 8 vias; categorias 3, 5e e 6; material em aço com revestimento polimérico. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	4	R\$ 136,57	R\$ 546,28
97	ALICATE DE CRIMPAGEM PARA REDES DE DADOS E VOZ. Especificações: tipo 3 em 1 (corta, decapa e crimpa); compatível com conectores 8P, 6P e 4P; lâminas em aço inoxidável; com função de corte e decapagem; material em aço carbono com acabamento em plástico PVC e ABS. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	5	R\$ 66,80	R\$ 334,00
98	DECAPADOR DE CABO DE REDE. Especificações: tipo 2 em 1 (corta e decapa); compatível com cabos UTP, STP, FTP e coaxial; com regulagem de altura da lâmina; corpo em plástico de alta resistência. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 95,61	R\$ 956,10
99	TESTADOR DE CABO DE REDE. Especificações: compatível com cabos RJ11, RJ45, BNC e USB; com soquetes RJ11 e RJ45; suporte a cabos LAN UTP/STP;	UND	10	R\$ 81,92	R\$ 819,20



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

	teste de cabos com indicação de continuidade, curto-circuito e ausência de conexão; identificação de cabo direto e crossover; alcance mínimo de 1.000 metros; display em LED com indicação visual e sonora; função de auto desligamento; alimentação por bateria de 9V. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)				
100	LOCALIZADOR E RASTREADOR DE CABOS DE REDE. Especificações: para identificação de cabos LAN e telefônicos; suporte a conector RJ45; função de teste de continuidade; sistema com proteção contra interferência; indicadores de intensidade de sinal por LED; controle de volume; com fone de ouvido incluso; alcance mínimo de 100 metros; alimentação por bateria de 9V (transmissor e receptor). (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 78,24	R\$ 782,40
101	FERRO DE SOLDA ELÉTRICO. Especificações: tensão 220V; potência mínima de 40W; temperatura máxima entre 410°C e 450°C; corpo em aço inoxidável; ponta substituível de longa durabilidade; tubo ventilado; resistência de mica; material antichama; acompanhado de suporte; certificado pelo INMETRO. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 88,69	R\$ 886,90
102	ESTANHO PARA SOLDA EM FIO. Especificações: diâmetro de 0,5 mm; liga 60/40 (estanho/chumbo); fluxo tipo RA (T2); indicado para soldagem de componentes eletrônicos; formato em rolo; peso mínimo de 500g. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 127,74	R\$ 1.277,40
103	ESPONJA PARA LIMPEZA DE FERRO DE SOLDA. Especificações: fabricada em material vegetal (celulose); estrutura porosa para remoção de resíduos; alta absorção de água; formato quadrado; espessura aproximada de 10 mm. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	10	R\$ 50,28	R\$ 502,80
104	SPRAY LIMPA CONTATOS ELÉTRICOS. Especificações: indicado para limpeza e restauração de continuidade elétrica; secagem rápida; embalagem em aerossol; composto por hidrocarbonetos; volume mínimo de 300 ml. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	20	R\$ 33,46	R\$ 669,20
105	ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PARA LIMPEZA ELETRÔNICA. Especificações: pureza mínima de 99,8%; teor máximo de água de 0,1%; secagem rápida; não corrosivo; indicado para limpeza de circuitos eletrônicos; volume mínimo de 1 litro. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 24,22	R\$ 726,60
106	PASTA TÉRMICA PARA COMPONENTES ELETRÔNICOS. Especificações: indicada para uso em CPUs, GPUs e notebooks; cor cinza; condutividade térmica mínima superior a 4 W/m-K; não condutiva eletricamente; volume mínimo de 3g; acompanhada de espátula para aplicação. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND	30	R\$ 48,90	R\$ 1.467,00
VALOR TOTAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS					R\$ 1.721.280,38

* O critério de julgamento da licitação será **pelo menor preço por Item**, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência.

** O Custo estimado da licitação é de **R\$ 1.721.280,38 (um milhão, setecentos e vinte e um mil, duzentos e oitenta reais e trinta e oito centavos)**.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N° 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° __/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO**, sediada na Avenida Anita Viana, n° 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo - MA, inscrita no CNPJ sob o n° 01.598.548/0001-48, neste ato representada pelo(a) **Presidente da Central de Compras, Licitações e Contratos**, o(a) Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____ e nomeado pela portaria n° ___/___ – GAB/PMLN/MA, no uso de suas atribuições legais, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, para **REGISTRO DE PREÇOS, Processo Administrativo n° 09/2026 -PMLN-MA**, através do seu **órgão gerenciador, RESOLVE:** registrar os preços para **fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática** propostos pela empresa _____, inscrita no CNPJ: _____, Insc. Estadual n° _____, localizada na _____, CEP n° _____, representada pelo (a) _____, portador do RG n° _____ e inscrito no CPF sob o n° _____, nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, de acordo com as especificações e quantidades do Termo de Referência, anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico SRP n° 05/2026 – CCLC/PMLN-MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentada pela licitante vencedora, conforme consta nos autos do **Processo Administrativo n° 09/2026 – PMLN/MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Este instrumento não obriga a contratação, nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo a Prefeitura, suas Secretarias e Fundos Municipais promoverem as contratações de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **01 (um) ano**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no **PNCP**, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O gerenciamento deste instrumento caberá à **Central de Compras, Licitações e Contratos – CCLC da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo - MA**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Órgão Participante: **Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para contratação do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública Municipal.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresas, encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO OBJETO

A Beneficiária fica obrigada a fornecer os itens contidos nesta Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo para a entrega do objeto será disposto no Contrato, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital, Proposta da empresa vencedora e Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos registrados, nas seguintes situações:

I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

a) Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas;

b) Na hipótese prevista na alínea “a”, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no **Parágrafo Terceiro da Cláusula Nona**;

c) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa;

d) Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

a) Para fins do disposto no **Parágrafo Segundo** desta **Cláusula**, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas;

b) Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do disposto



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

na **Cláusula Nona**, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável;

c) Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto na **alínea “b”**, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no **§ 3º do art. 18 do Decreto nº 11.462/2023**.

d) Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto na **Cláusula Nona**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

e) Na hipótese de comprovação do disposto no **caput** e na alínea “a” do **Parágrafo Segundo**, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado;

f) O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no **art. 35 do Decreto nº 11.462/2023**.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

I - apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou de descontinuidade de serviço público;

II - demonstração da compatibilidade dos valores registrados com os valores praticados pelo mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

III - consulta e aceitação prévias do órgão gerenciador e do fornecedor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até **90 (noventa dias)**, observado o prazo de vigência da ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo previsto no **Parágrafo Segundo** poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUARTO – Quanto aos limites para as adesões, serão observadas as seguintes regras de controle para a adesão à ata de registro de preços de que trata o **“caput”** desta Cláusula:

I - as aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para o órgão participante; e

II - o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

PARÁGRAFO QUINTO - A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, hipótese em que não ficará sujeita ao limite de que trata o **inciso II do Parágrafo Quarto** desde que:

a) seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal; e

b) seja comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

mercado, na forma prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Poderá ser incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os produtos com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação;
- b) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O registro a que se refere o **Parágrafo Primeiro**, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços, na hipótese prevista no Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

- I - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;
- II - não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- III - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no **Parágrafo Segundo alínea “b” da Clausula Oitava**; ou
- IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Na hipótese prevista no inciso IV do “**caput**” desta **Cláusula**, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão gerenciador poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

PARÁGRAFO SEGUNDO – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no “**caput**” desta **Cláusula** será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa;

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

PARÁGRAFO QUARTO – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, no total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I - por razão de interesse público;
- II - a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III - se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no § 3º do art. 26 e no § 4º do art. 27 do Decreto nº 11.462/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

Esta Ata de Registro de Preços vincula-se às disposições contidas nos documentos a seguir especificados, cujos teores são conhecidos e acatados pelas partes:

- a) Edital de **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – Proc. Adm. 09/2026**, Termo de Referência que acompanhou o edital;
- b) Proposta apresentada pelo fornecedor, inclusive após negociação
- c) Ata da Sessão Pública.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA ONZE – DAS PRERROGATIVAS DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O Fornecedor reconhece os direitos do órgão gerenciador relativos ao presente instrumento:

- a) Modificá-lo, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do Art. 104, I, da Lei nº 14.133/21, respeitados os direitos do Fornecedor;
- b) Cancelá-lo, total ou parcialmente, nos casos especificados no art.28 do Decreto Federal nº 11.462/23;
- c) Rescindi-lo nas hipóteses previstas nos arts. 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021;
- d) Aplicar as penalidades cabíveis motivadas pela inexecução, total ou parcial, deste instrumento, conforme art.104, IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- e) Fiscalizar junto com os demais órgãos signatários, a execução do objeto.

CLÁUSULA DOZE – DAS COMUNICAÇÕES

As correspondências expedidas pelas partes signatárias deverão mencionar o número deste instrumento e o assunto específico da correspondência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As comunicações feitas ao órgão gerenciador deverão ser endereçadas à:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO - MA - PMLN
Av. Anita Viana, nº 43, Centro, CEP 65.937-000, Lajeado Novo – MA.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Eventuais mudanças de endereço do órgão aderente ou dos fornecedores deverão ser comunicadas por escrito ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA TREZE – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Todas as alterações que se fizerem necessárias à presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas por meio de termo aditivo ou apostilamento, conforme o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os casos omissos serão resolvidos pelo órgão gerenciador, com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas aplicáveis às contratações públicas e, subsidiariamente, pelas disposições da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, bem como pelos princípios gerais dos contratos e do direito administrativo.

CLÁUSULA QUATORZE – DA PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Lajeado Novo, Órgão Gerenciador, fará a divulgação da Ata no PNCP, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco/MA, para dirimir quaisquer controvérsias advindas da execução desta Ata de Registro de Preços.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

Lajeado Novo/MA, ____ de ____ de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

ANEXO ÚNICO DA ATA

Razão social:
CNPJ/MF:
Endereço:
Contatos:
Representante:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº ____/2026/PMLN
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 09/2026 - PMLN-MA

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO,
ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA MUNICIPAL DE
_____ E A EMPRESA _____.

O **MUNICÍPIO DE LAJEADO NOVO**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, com sede na _____, LAJEADO NOVO – MA, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representado pelo (a) Sr(a). _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o nº. _____, e portador da cédula de identidade Registro Geral nº. _____, órgão expedidor _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, sediado(a) na _____, neste ato representado por _____, portador do RG de nº _____, expedida pelo(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, doravante designada **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO** de fornecimento decorrente da **Ata de Registro de Preços nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA**, vinculada ao **Pregão Eletrônico SRP nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA**, **Processo Administrativo nº 09/2026 - PMLN/MA**, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores e as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais, a serem fornecidos em conformidade com os itens registrados na **Ata de Registro de Preços nº ____/2026 – CCLC/PMLN-MA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

TRANSCREVER DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade para a Administração e mantidas as condições iniciais da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. O objeto da presente contratação consiste no fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, conforme especificações constantes na planilha de itens que integra este Contrato, observadas as condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.2. Características Gerais do Fornecimento

3.2.1. Os itens deverão ser fornecidos em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes na planilha de itens, não sendo admitidas variações que comprometam o desempenho, a qualidade ou a compatibilidade com os equipamentos utilizados pela Administração.

3.2.2. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer indício de reutilização, recondicionamento ou remanufatura.

3.2.3. Os itens deverão possuir qualidade compatível com as exigências de uso contínuo pela Administração Pública, garantindo durabilidade, desempenho e segurança adequados.

3.3. Compatibilidade e Adequação Técnica

3.3.1. Os itens que, por sua natureza, demandem compatibilidade com equipamentos já existentes deverão atender integralmente às especificações indicadas, inclusive quanto a modelos de referência, códigos ou padrões técnicos.

3.3.2. No caso de fornecimento de itens compatíveis (tais como toners, fotocondutores, refis de tinta e correlatos), estes deverão ser plenamente compatíveis com os equipamentos utilizados pela Administração, não podendo causar danos, mau funcionamento ou perda de desempenho dos equipamentos.

3.3.3. A compatibilidade deverá ser garantida pela **CONTRATADA**, que responderá por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado, inclusive danos causados aos equipamentos da Administração.

3.4. Embalagem, Identificação e Acondicionamento

3.4.1. Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante, devidamente lacrada, contendo identificação clara do produto, marca, modelo, especificações técnicas e demais informações pertinentes.

3.4.2. A embalagem deverá assegurar a integridade do produto durante o transporte, armazenamento e manuseio.

3.4.3. Os produtos deverão conter selo de conformidade, certificações obrigatórias e demais identificações exigidas pelos órgãos competentes.

3.5. Manual, Documentação e Acessórios

3.5.1. Os equipamentos e dispositivos deverão ser acompanhados de manual do usuário em língua portuguesa.

3.5.2. Deverão ser fornecidos todos os acessórios necessários ao pleno funcionamento do produto, tais como cabos, fontes de alimentação, conectores, adaptadores e demais itens indispensáveis.

3.5.3. Deverão acompanhar os produtos os respectivos termos de garantia, bem como demais documentos técnicos pertinentes.

3.6. Garantia dos Produtos

3.6.1. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo dos produtos, para fins de suporte direto ao fornecimento.

3.6.2. Durante o prazo estabelecido no subitem 3.6.1, a **CONTRATADA** deverá providenciar, às suas expensas, a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento ou incompatibilidade com as especificações exigidas.

3.6.3. Adicionalmente, deverá ser assegurada garantia do fabricante/fornecedor, conforme a natureza do item, sendo que, para equipamentos e materiais permanentes, o prazo mínimo de garantia deverá ser de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo.

3.6.4. A garantia do fabricante deverá abranger todos os componentes do produto, incluindo peças, partes e acessórios, nos termos das condições usuais de mercado.

3.7. Condições de Fornecimento e Entrega

3.7.1. O fornecimento dos itens será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

3.7.2. O prazo de entrega dos produtos será de até **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela **CONTRATADA**.

3.7.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Administração, em dias úteis e em horário previamente definido.

3.7.4. A **CONTRATADA** será responsável por todas as despesas relacionadas ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros e quaisquer outros custos necessários.

3.8. Responsabilidade da CONTRATADA

3.8.1. A **CONTRATADA** será responsável pela qualidade, integridade e adequação dos produtos fornecidos, respondendo por quaisquer vícios, defeitos ou inconformidades.

3.8.2. Os produtos que forem rejeitados no ato do recebimento, ou que apresentarem defeitos, desconformidade com as especificações ou incompatibilidade com os equipamentos da Administração, deverão ser substituídos no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração.

3.8.3. A **CONTRATADA** arcará com todos os custos decorrentes da substituição, incluindo transporte, retirada e entrega dos novos itens, bem como por quaisquer prejuízos causados à Administração em decorrência do fornecimento inadequado.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. O fornecimento dos itens dar-se-á de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição do item, quantitativo, local de entrega e demais especificações necessárias.

4.2. A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.

4.3. Os produtos deverão ser entregues em conformidade com as especificações técnicas exigidas, sendo vedado o fornecimento de itens em desacordo com as características, padrões de qualidade ou requisitos de compatibilidade estabelecidos neste Termo de Referência.

4.4. A entrega deverá ocorrer no local indicado pela Administração, em dias úteis e horário previamente definido, ficando a **CONTRATADA** responsável por todas as etapas necessárias ao fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequado dos produtos.

4.5. Os itens deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, sem avarias, defeitos ou desconformidades, devidamente acondicionados e acompanhados de todos os acessórios, manuais e documentos necessários ao seu funcionamento.

4.6. Caso sejam identificadas irregularidades, defeitos, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações no ato do recebimento ou durante o prazo de garantia da **CONTRATADA**, esta deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração.

4.6.1. O descumprimento dos prazos de entrega ou de substituição sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das sanções administrativas cabíveis, nos termos da legislação aplicável, do edital e do contrato.

4.7. A execução contratual deverá observar padrões adequados de qualidade, organização e segurança, garantindo a integridade dos produtos e a regularidade do fornecimento.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1. O recebimento do objeto será realizado em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, mediante verificação da conformidade dos produtos fornecidos com as especificações constantes neste Termo de Referência.

5.2. O recebimento ocorrerá em duas etapas: **provisório e definitivo**.

5.2.1. O **recebimento provisório** será realizado no ato da entrega, mediante verificação preliminar quanto à quantidade, integridade aparente, acondicionamento e conformidade básica



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

com o solicitado, sendo formalizado pelo servidor responsável pelo acompanhamento do contrato.

5.2.2. O **recebimento definitivo** será realizado no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento provisório, após verificação detalhada da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas, incluindo qualidade, compatibilidade, funcionamento e demais requisitos previstos neste Termo de Referência.

5.3. Os produtos que apresentarem avarias, defeitos, desconformidade com as especificações, incompatibilidade com os equipamentos da Administração ou divergência em relação ao solicitado serão recusados, no todo ou em parte.

5.3.1. Na hipótese de recusa, a **CONTRATADA** deverá promover a substituição dos itens no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, contadas da notificação, sem ônus para a Administração, observadas as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

5.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos produtos fornecidos, nem afasta a obrigação de substituição ou reparo de itens que venham a apresentar defeitos durante o prazo de garantia.

5.5. O recebimento do objeto não implica aceitação definitiva de irregularidades que venham a ser constatadas posteriormente, nem afasta a responsabilidade da **CONTRATADA** por vícios ocultos ou desconformidades não identificadas no momento do recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O valor global do contrato é de **R\$** (**valor por extenso**).

6.1. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente da Prefeitura, por servidor designado para este fim.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida com a discriminação dos itens fornecidos, contendo os respectivos preços unitários e o valor total, sendo o faturamento incidente exclusivamente sobre a quantidade efetivamente fornecida, conforme Ordem de Fornecimento.

6.3. As Notas Fiscais deverão estar acompanhadas da respectiva Ordem de Fornecimento e demais documentos comprobatórios da execução, quando aplicável.

6.4. As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, inconsistências ou ausência de documentos exigidos serão devolvidas à **CONTRATADA** para as devidas correções, reiniciando-se a contagem do prazo para pagamento a partir de sua reapresentação regular.

6.5. O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA** por meio de crédito em conta corrente, agência e banco indicados pela **CONTRATADA**.

6.6. O pagamento ficará condicionado à comprovação, por parte da **CONTRATADA**, de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, mediante apresentação das certidões competentes devidamente atualizadas, nos termos da legislação vigente.

6.7. Caso o pagamento não seja efetuado no prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à **CONTRATADA**, calculados à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), em regime de juros simples, proporcional aos dias de atraso.

6.8. Os encargos moratórios serão calculados pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = índice de compensação financeira (0,00016438); e VP = valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. Os recursos financeiros para execução do presente contrato ocorrerão à conta da Dotação Orçamentária, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

- 8.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de até 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado pela Administração.
- 8.2.** Após o interregno de 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante solicitação da **CONTRATADA**, aplicando-se o índice IPCA/IBGE, ou outro que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 12 (doze) meses será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4.** O reajuste deverá ser formalizado por meio de apostilamento, nos termos do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 9.1.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, **até o limite de 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato.
- 9.1.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 e 125 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1.** A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto em estrita conformidade com as disposições deste Termo de Referência, do edital e de seus anexos, bem como com a proposta apresentada, observando integralmente as especificações técnicas, quantitativos, condições de fornecimento e prazos estabelecidos pela Administração.
- 10.2.** A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, mediante recebimento de Ordem de Fornecimento, devendo cumprir rigorosamente os prazos estabelecidos, especialmente o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para entrega dos itens, contados do recebimento da respectiva ordem.
- 10.3.** O descumprimento dos prazos estabelecidos somente será admitido mediante justificativa formal apresentada pela **CONTRATADA** e aceita pela Administração, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.4.** Os produtos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, sem qualquer tipo de avaria, recondição ou uso anterior, devendo estar devidamente acondicionados, lacrados, acompanhados de todos os componentes, acessórios e itens necessários ao seu pleno funcionamento, conforme as especificações técnicas exigidas.
- 10.5.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que o transporte dos produtos seja realizado em condições adequadas, de forma a preservar sua integridade, funcionamento e características técnicas, sendo vedada a entrega de itens danificados em razão de acondicionamento inadequado.
- 10.6.** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos acompanhada de documento fiscal e relação detalhada dos itens fornecidos, responsabilizando-se pela conferência quanto à quantidade, especificações e integridade dos produtos no ato da entrega.
- 10.7.** A **CONTRATADA** deverá realizar a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, conforme definido na Ordem de Fornecimento, não sendo admitida entrega em local diverso sem prévia autorização.
- 10.8.** A **CONTRATADA** deverá assegurar que os itens fornecidos sejam compatíveis com os equipamentos e sistemas já utilizados pela Administração, especialmente nos casos em que houver exigência de compatibilidade técnica, respondendo integralmente por eventuais incompatibilidades que comprometam a utilização dos produtos.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

10.9. A **CONTRATADA** deverá assegurar a padronização dos produtos fornecidos ao longo da execução contratual, mantendo as mesmas características técnicas, qualidade e desempenho dos itens inicialmente apresentados.

10.10. É vedado o fornecimento de produtos com especificações inferiores às exigidas, ainda que sob justificativa de similaridade, salvo mediante prévia e expressa autorização da Administração.

10.11. Todos os produtos deverão atender às normas técnicas e regulamentares aplicáveis, devendo possuir certificações obrigatórias exigidas pelos órgãos competentes, incluindo certificação do INMETRO ou outros selos de conformidade pertinentes, quando cabível.

10.12. A **CONTRATADA** deverá fornecer, juntamente com os produtos, manuais de instrução e demais documentos técnicos em língua portuguesa, bem como termos de garantia, notas fiscais e quaisquer outros documentos necessários à correta utilização e identificação dos itens fornecidos.

10.13. Sempre que aplicável, os produtos deverão permitir identificação de marca, modelo e lote, de modo a possibilitar rastreabilidade e verificação de origem.

10.14. A **CONTRATADA** deverá assegurar garantia mínima de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo, para fins de suporte direto ao fornecimento, devendo, nesse período, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias, incompatibilidade ou desconformidade com as especificações exigidas.

10.15. A **CONTRATADA** deverá assegurar, ainda, a garantia do fabricante/fornecedor, conforme a natureza de cada item, sendo que, para equipamentos e materiais permanentes, deverá ser observado prazo mínimo de garantia de 12 (doze) meses, contados do recebimento definitivo.

10.16. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se integralmente por todos os custos decorrentes da substituição de produtos rejeitados, incluindo transporte, logística, retirada e nova entrega, não podendo transferir qualquer ônus à Administração.

10.17. A **CONTRATADA** responderá por vícios ocultos ou defeitos não aparentes que venham a ser identificados após o recebimento, obrigando-se à substituição do item, nos termos da legislação aplicável.

10.18. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar canal de comunicação eficaz para atendimento das demandas da Administração, inclusive para tratativas relacionadas à garantia, substituição e suporte ao fornecimento.

10.19. A **CONTRATADA** deverá comunicar formalmente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer o cumprimento das obrigações assumidas, apresentando, quando for o caso, as devidas justificativas, as quais serão analisadas pela Administração.

10.20. A **CONTRATADA** deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em especial quanto à regularidade fiscal, trabalhista e jurídica.

10.21. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os danos causados direta ou indiretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, incluindo falhas no fornecimento, defeitos dos produtos ou incompatibilidades técnicas.

10.22. A **CONTRATADA** deverá observar rigorosamente as normas de segurança, qualidade e boas práticas aplicáveis ao fornecimento dos produtos, garantindo que os itens entregues atendam plenamente à finalidade a que se destinam.

10.23. A **CONTRATADA** deverá cumprir todas as demais obrigações previstas na legislação aplicável, especialmente na Lei nº 14.133/2021, bem como aquelas constantes do edital e do instrumento contratual.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. A **CONTRATANTE** compromete-se a adotar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste Termo de Referência, assegurando as condições adequadas para a



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

regular execução contratual.

11.2. A **CONTRATANTE** deverá emitir a competente Nota de Empenho em favor da **CONTRATADA**, de acordo com os quantitativos efetivamente demandados, observando as disposições constantes na Ata de Registro de Preços e no instrumento contratual.

11.3. A **CONTRATANTE** deverá formalizar as solicitações de fornecimento por meio de Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente, contendo a descrição dos itens, quantitativos, locais de entrega e demais informações necessárias à execução do objeto.

11.4. A **CONTRATANTE** deverá receber o objeto em conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência, na proposta da **CONTRATADA**, na Ata de Registro de Preços e no contrato, observando rigorosamente os critérios de recebimento provisório e definitivo previamente estabelecidos.

11.5. A **CONTRATANTE** deverá conferir os produtos entregues quanto à quantidade, integridade e conformidade com as especificações exigidas, podendo recusá-los, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as condições estabelecidas.

11.6. A **CONTRATANTE** deverá efetuar o pagamento das Notas Fiscais devidamente atestadas, após a verificação do cumprimento das obrigações contratuais, conforme as condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no contrato.

11.7. A **CONTRATANTE** deverá cumprir os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**, desde que atendidas as condições estabelecidas, não podendo exigir fornecimento sem a devida cobertura orçamentária e emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.8. A **CONTRATANTE** deverá fornecer à **CONTRATADA** todas as informações e orientações necessárias à execução do objeto, especialmente no que se refere às especificações técnicas, locais de entrega, prioridades de atendimento e demais elementos que influenciem o fornecimento.

11.9. A **CONTRATANTE** deverá proporcionar as condições necessárias para o recebimento dos produtos, garantindo acesso aos locais indicados e disponibilizando servidor responsável para acompanhamento das entregas.

11.10. A **CONTRATANTE** deverá promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, por meio de servidor(es) formalmente designado(s), em conformidade com a legislação aplicável.

11.11. A **CONTRATANTE** deverá registrar as ocorrências verificadas durante a execução do objeto e comunicar à **CONTRATADA**, por escrito, eventuais falhas, irregularidades ou descumprimentos, estabelecendo prazo para a devida regularização.

11.12. A **CONTRATANTE** deverá indicar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização do contrato, competindo-lhes o acompanhamento da execução, o atesto das Notas Fiscais e a verificação da conformidade dos produtos fornecidos.

11.13. A **CONTRATANTE** deverá exigir o cumprimento integral de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, adotando, quando necessário, as medidas administrativas cabíveis para assegurar a adequada execução contratual.

CLÁUSULA DOZE – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, o contrato será acompanhado e fiscalizado por seu(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Caberá ao fiscal técnico do contrato acompanhar a execução contratual, de modo a assegurar o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

12.3. O fiscal técnico deverá registrar todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, mantendo histórico atualizado das atividades realizadas, bem como adotar as providências necessárias à regularização de eventuais falhas ou defeitos identificados.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

12.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico deverá comunicar formalmente à **CONTRATADA**, estabelecendo prazo para a devida correção.

12.5. O fiscal técnico deverá informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, situações que demandem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas cabíveis.

12.6. Nos casos de ocorrência que possam comprometer a execução do contrato nos prazos estabelecidos, o fiscal técnico deverá comunicar imediatamente ao gestor do contrato.

12.7. Caberá ao fiscal administrativo acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, especialmente quanto à manutenção das condições de habilitação da **CONTRATADA**, acompanhamento de empenho, pagamentos, eventuais glosas e formalização de termos aditivos ou apostilamentos, quando necessário.

12.8. O fiscal administrativo deverá atuar na identificação de descumprimentos contratuais e adotar as medidas necessárias à sua regularização, comunicando ao gestor do contrato quando a situação ultrapassar sua competência.

12.9. Caberá ao gestor do contrato coordenar as atividades de acompanhamento e fiscalização, promovendo a consolidação das informações relativas à execução contratual, incluindo registros de ocorrências, alterações, prorrogações e demais atos pertinentes.

12.10. O gestor do contrato deverá acompanhar os registros realizados pelos fiscais, avaliando o desempenho da **CONTRATADA** quanto ao cumprimento das obrigações assumidas, e adotar as providências necessárias em caso de irregularidades.

12.11. Compete ao gestor do contrato adotar as medidas necessárias à formalização de alterações contratuais, bem como à instauração de procedimentos administrativos para aplicação de sanções, quando cabível.

12.12. O gestor do contrato deverá, ainda, encaminhar a documentação necessária aos procedimentos de liquidação e pagamento, com base nas informações prestadas pela fiscalização.

12.13. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades decorrentes da execução contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1. A **CONTRATADA** é responsável pela execução integral do objeto contratado, respondendo por quaisquer danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão, dolo ou culpa, na execução do contrato.

13.2. A responsabilidade da **CONTRATADA** abrange, inclusive, os danos decorrentes de falhas no fornecimento, transporte, entrega, qualidade, funcionamento ou incompatibilidade dos materiais fornecidos, bem como do descumprimento das especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

13.3. A **CONTRATADA** será responsável por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, não havendo vínculo empregatício entre seus empregados e a **CONTRATANTE**.

13.4. A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pela execução do objeto.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constitui infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a prática, pela **CONTRATADA**, de quaisquer das condutas previstas no art. 155 da referida lei, em especial:

I. dar causa à inexecução parcial do contrato;

II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- V. apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- VI. fraudar a execução do contrato;
- VII. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- VIII. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- IX. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.2. Pela prática das infrações administrativas acima descritas, poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** as seguintes sanções, observado o devido processo legal:

- I. advertência;
- II. multa;
- III. impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

14.3. A sanção de advertência será aplicada quando a infração for considerada de menor gravidade e não justificar a imposição de penalidade mais severa.

14.4. A sanção de multa poderá ser aplicada isolada ou cumulativamente com as demais penalidades, conforme a gravidade da infração, observando-se:

- a) multa de mora, no caso de atraso injustificado na execução do objeto, correspondente a 0,5% (meio por cento) ao dia, incidente sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 10% (dez por cento);
- b) multa compensatória, no caso de inexecução total do contrato, correspondente a até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
- c) multa compensatória, no caso de inexecução parcial, correspondente a até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou do objeto não executado.

14.5. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, ou da garantia contratual, quando houver, sem prejuízo da cobrança administrativa ou judicial.

14.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nos casos de infrações mais graves, especialmente aquelas que envolvam inexecução relevante do contrato ou descumprimento reiterado das obrigações assumidas.

14.7. A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada nos casos de infrações de maior gravidade, que evidenciem má-fé, fraude ou comportamento incompatível com a contratação pública.

14.8. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. eventual adoção de medidas corretivas pela **CONTRATADA**.

14.9. A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

CLÁUSULA QUINZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

15.2. O contrato poderá ser extinto antes do cumprimento das obrigações nele estipuladas ou



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

antes do prazo nele fixado, por qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como por acordo entre as partes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3. Nesta hipótese, aplicam-se, no que couber, as disposições constantes dos arts. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da **CONTRATADA** não ensejará a extinção do contrato, desde que não restrinja sua capacidade de concluir a execução do objeto.

15.5. Caso a alteração implique modificação da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva, observados os requisitos legais.

15.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

- I.** levantamento dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- II.** relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- III.** apuração de eventuais indenizações e aplicação de multas.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DA HABILITAÇÃO

16.1. A **CONTRATADA** deverá manter durante a execução do presente Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

CLÁUSULA DEZESSETE – DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA DEZOITO – DAS PRERROGATIVAS

18.1. O regime jurídico deste Contrato confere à **CONTRATANTE** as prerrogativas relacionadas no artigo 104 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DEZENOVE – DA ANTICORRUPÇÃO

19.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos), e se comprometem a cumpri-las fielmente.

CLÁUSULA VINTE – DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

20.1. A **CONTRATADA** deverá adotar, no que couber, práticas de sustentabilidade ambiental na execução do objeto, observando a utilização racional de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação de resíduos decorrentes do fornecimento.

20.2. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas para redução do impacto ambiental, especialmente quanto ao fornecimento de produtos, componentes, embalagens e materiais que favoreçam maior durabilidade, menor geração de resíduos e uso mais eficiente dos recursos.

20.3. Os resíduos gerados em razão do fornecimento do objeto, inclusive embalagens, componentes e materiais inservíveis, deverão ter destinação ambientalmente adequada, observada a legislação vigente e as normas técnicas aplicáveis.

20.4. Sempre que cabível, a **CONTRATADA** deverá observar critérios de sustentabilidade na escolha dos materiais e produtos fornecidos, buscando soluções que minimizem impactos ambientais sem comprometer a qualidade, a compatibilidade e o desempenho do objeto contratado.

CLÁUSULA VINTE E UM – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES A LGPD

21.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

21.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS – DOS CASOS OMISSOS

22.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma prevista no art.94 da Lei Federal nº 14.133/21, condição indispensável para eficácia do contrato e deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VINTE E QUATRO – DO FORO

24.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Comarca de Porto Franco/MA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em três (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Lajeado Novo/MA, de..... de 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº

CPF Nº



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

A empresa, inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., portador (a) da CI nº..... e do CPF nº, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

1) **Quanto a empregar agentes incapazes ou relativamente incapazes**, consoante o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s)** com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze).

2) Quanto à condição de **ME/EPP/MEI/COOP**, esta empresa declara que não se enquadra nas vedações previstas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e que, na presente data, é considerada:

- MICROEMPRESA – ME, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, conforme Lei Complementar nº 123/2006;
 COOPERATIVA, conforme Lei Federal nº 12.690/2012;
 Não é ME/EPP/MEI/COOP.

3) **Quanto ao pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**, que esta empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e dos preços e descontos oferecidos os quais atendem plenamente ao Edital.

4) **Quanto a inexistência de fato impeditivo de licitar**; nos termos do artigo 63, I, da Lei Federal nº 14.133/21, que até a presente data nenhum fato ocorreu que a inabilite a participar do PREGÃO ELETRONICO em epígrafe, e que contra ela não existe nenhum pedido de falência ou recuperação judicial/extrajudicial.

5) Declara, outrossim, conhecer na íntegra o Edital e que se submete a todos os seus termos.

a. **Declara ainda**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

b. **Declara também**, nos termos do artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21, que não incide em suas hipóteses vedadas.

6) **Quanto a elaboração independente de proposta:**

A proposta anexa foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal

[Observação: Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a empresa]



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

ANEXO V

MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social da PROPONENTE:		
Endereço:		
CNPJ nº	CEP:	Inscrição Estadual nº
Inscrição Municipal nº	Fone:	e-mail:
Dados Bancários:		

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026 – CCLC/PMLN/MA

Data de Abertura ____/____/2026

Horário: ____ h: ____ min.

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa à licitação em epígrafe, objetivando o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, periféricos, suprimentos e materiais de informática, destinados ao atendimento das necessidades da Prefeitura Municipal de Lajeado Novo/MA, suas Secretarias e Fundos Municipais**, conforme especificações e quantitativos contidos no **anexo único** do Termo de Referência do Edital do **Pregão Eletrônico nº 05/2026** e de acordo com as condições a seguir:

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

Item	Descrição do Objeto	Marca	Unidade	Quant. Estimada	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$

Importa a presente proposta o valor global de R\$ (valor por extenso).

2 - PRAZOS DE VALIDADE DA PROPOSTA:

2.1. A presente proposta tem validade de **60 (sessenta) dias**, contados da sua apresentação.

3- PRAZO PROPOSTO PARA O FORNECIMENTO

3.1. Concordamos que o prazo para o fornecimento do objeto será definido pela CONTRATANTE na respectiva Ordem de Fornecimento, considerando a natureza e complexidade de cada demanda, em conformidade com o Termo de Referência e o Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO NOVO

4- CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

4.1. Concordamos com a forma de pagamento e demais exigências previstas no Edital e na Minuta de Contrato.

5 – DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todos os custos relativos aos encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte, bem como as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto.

6 – QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome: _____
Cargo: _____
CIC n° _____
CI n° _____

Atenciosamente,

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do representante legal da empresa